

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PEC
Nº 28-A, DE 2007, DO SR. VITAL DO REGO FILHO.**

**“Acrescenta o art. 73-A à Constituição Federal,
criando o Conselho Nacional dos Tribunais de Contas,
órgão externo de controle das Cortes de Contas”.**

EMENDA

Autores: Dr. Rosinha, André Vargas e outros.

Acrescente-se o seguinte artigo 5º ao texto da Proposta de Emenda Constitucional nº 28-A, de 2007:

Art. 5º. Ficam revogados, o inciso XIII, do art. 49, a alínea ‘b’, inciso III, do art. 52, o §2º do art. 73 e o inciso XV, do art. 84 da Constituição Federal.

Justificação

Em função das emendas anteriores, que propõem a extinção dos Tribunais, Conselhos ou Órgãos de Contas Municipais, é preciso compatibilizar o texto da Constituição Federal com essa nova realidade.

Assim, a presente emenda exclui do texto, todas as referências à nomeação de Ministros ou Conselheiros dos Tribunais de Contas, cujo acesso passa a ser mediante concurso público, além de outras prerrogativas inerentes aos órgãos de contas municipais que, como já afirmado, deixariam de existir em função das emendas anteriores.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2009.

Deputado **DR. ROSINHA**
(PT-PR)

Deputado **ANDRÉ VARGAS**
(PT-PR)